



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS  
PODER EXECUTIVO  
Assessoria Jurídica

---

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Parecer da Minuta do Edital nº 2/2018-00001

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS** requereu Parecer Jurídico á cerca do edital da **Tomada de Preço nº 2/2018-00001**, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de Obras de Urbanização dos Canteiros Central da Transamazônica no Município de Placas/PA, conforme Termo de Compromisso nº 0288/2017 Ministério da Integração Nacional (MIN) e de acordo com os Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇO, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

Verificamos que os editais estão observando as regras das habilitações dos Arts. 27, 28, 29, 30, 31 da Lei de Licitação.

As regras do julgamento estão seguindo as regras do art. 43 da Lei de Licitação.

Verificamos que os modelos de certidões e o Contrato a ser usado estão em anexo e condizentes com o Art. 54 e seguintes.

Por conta disto, entendemos que a Minuta do Edital está apto para ser divulgado em jornais oficiais e de grande circulação e realização de certame.

É o Parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Placas - PA, em 20 de março de 2018.

**DJALMA LEITE FEITOSA FILHO**  
OAB/PA nº 15.670  
**Advogado**

